SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Tratando bem de você.
OEIRAS - PIAUÍ

Folha: 228
Processo: 005/2019
Rubrica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 008/2019
PREGÃO PRESENCIAL 005/2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE ANÉIS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADOS E TAMPÕES ARTICULADOS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DE REDE DE ESGOTO E LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ESGOTO NO MUNICÍPIO DE OEIRAS/PI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DO MUNICÍPIO DE OEIRAS-PI E ALCENOR LOPES MARTINS ME, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE OEIRAS-PI, CNPJ: **29.575.369/0001-04,** situada na Rua André Holanda, nº 716, Bairro Centro, CEP: 64.500-000, OEIRAS – Piauí, representada pelo Diretor do SAAE

CONTRATADO: ALCENOR LOPES MARTINS ME, CNPJ: **18.519.123/0001-07**, com endereço sito na Av. Antonio Tapety, 895, Bairro Juremeninha – Oeiras – PI.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE ANÉIS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADOS E TAMPÕES ARTICULADOS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DE REDE DE ESGOTO E LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ESGOTO NO MUNICÍPIO DE OEIRAS/PI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DO MUNICÍPIO DE OEIRAS-PI,** regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE ANÉIS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADOS E TAMPÕES ARTICULADOS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DE REDE DE ESGOTO E LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ESGOTO NO MUNICÍPIO DE OEIRAS/PI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DO MUNICÍPIO DE OEIRAS-PI.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

A aquisição dos produtos, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei nº 8.666/93, sob a modalidade Pregão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e o CONTRATADO vinculam-se plenamente ao presente contrato, bem como à proposta firmada pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de serviço dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – fornecer, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, os produtos objetos do contrato, de acordo com a ordem de serviço, na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, no horário de 8:00hs às 12:00hs, conforme a conveniência do Contratante;

III – fornecer os produtos objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do projeto;

IV – substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os produtos fornecidos em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

No ato do recebimento, será emitido recibo dos produtos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O contrato firmado em decorrência deste instrumento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, ou ao termino do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta de Receitas Próprias, no Elemento de Despesa 33.90.30 – Material de Consumo.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$ 58.900,00 (CINQUENTA E OITO MIL E NOVECENTOS REAIS), conforme os preços unitários constante da proposta de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos valores dos produtos reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro do CONTRATADO, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do serviço ofertado em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pelo CONTRATADO quando da entrega da fatura dos produtos, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época da licitação e atual, com os documentos comprobatórios dos custos, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - o preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pelo CONTRATADO ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o fornecimento dos produtos, em moeda nacional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - o servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Folha: 23
Processo: 005/2019
Rubrica:

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da tomada de preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pelo CONTRATADO e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATADO não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Tratando bem de você.
OEIRAS - PIAUÍ

Folha: 233
Processo: 005/2019
Rubrica:

Fica eleito o foro da Comarca de OEIRAS, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

OEIRAS (PI), 22 de agosto de 2019.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

CONTRATANTE

ALCENOR LOPES MARTINS ME

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____

CPF:

_____

CPF:

4º Tabelionato de Notas, Ofício de Registro Civil e Anexos
Rua Miguel Oliveira, 286 - Centro - Oeiras - PI - (0xx89) 3462-1251 / 9402-9315
e-mail: cartorioevangelina@gmail.com
CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCÓPIA CONFERE COM A ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. DOU FÉ OEIRAS-PI, 06/11/2017.
ELIVANE MAURIZ DE SA E SILVA-ESCREVENTE COMPROMISSADA
Selo:184.75838 (FADP29)
EVANGELINA DE CARVALHO SA E FREITAS - TABELIÃ ELIVANE MAURIZ DE SA E SILVA ELISANGELA MAURIZ DE SA SIQUEIRA
GIRLANDIA OLIVEIRA DE SOUSA
Selo de Fiscalização e Autenticidade Poder Judiciário Estado do Piauí Ato de Notas e Registros Públicos
AUTENTICAÇÃO Nº ANG 075838 Série 184
BRASIL
Folha: 234
Processo: 05/2017
Rubrica:

4º OFICIO DE REGISTRO CIVIL E NOTAS COMARCA DE OEIRAS PIAUI
Rua Migue Oliveira, nº 286, Centro: CEP 645000-000
Fone(89) 3462-1251 - cartorioevangelina@gmail.com
Evangelina de Carvalho Sa e Freitas - Tabeliã
Girlandia Oliveira de Sousa - Escrevente
Elivane Mauriz de Sá e Silva - Escrevente
Elisangela Mauriz de Sá Siqueira - Escrevente

Livro: 25

Folha: 106

PROCURAÇÃO PÚBLICA BASTANTE QUE FAZ a empresa ALCENOR LOPES MARTINS - ME, inscrita no CNPJ nº 18.519.213/0001-07, neste ato representada pelo Sr. ALCENOR LOPES MARTINS, como abaixo se declara:

SAIBAM quantos virem a presente que aos, 6 de Novembro de 2017, nesta cidade de Oeiras Piaui, em meu cartório do 4º Oficio, perante mim, escrevente, compareceu, como outorgante a empresa ALCENOR LOPES MARTINS - ME, inscrita no CNPJ(MF) nº 18.519.123/0001-07, com sede na Rua Joel Campos, nº 284, sala B, Centro, Oeiras-PI, neste ato representado pelo Sr. ALCENOR LOPES MARTINS, brasileiro, casado, empresario, portador do R.G. nº 1.662.750 SSP-PI e CPF Nº 622.704.273-00 residente e domiciliado na Rua Godofredo Carvalho nº 206, bairro Rodagem de Floriano em Oeiras Piauí, o presente reconhecido como próprio, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pelo outorgante, me foi dito que nomeia e constitue seu(ua) bastante procurador o Sr. FABRICIO LUIS DE FRANÇA, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de Identidade(RG) nº 1787412 SSP-PI e CPF(MF) nº 632.518.503-00, residente e domiciliado no Conjunto Luis Freitas Martins, Quadra B, casa 06, Canela, em Oeiras; A quem confere poderes especiais e ilimitados para representar o outorgante junto ao BANCO DO BRASIL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, BANCO DO NORDESTE E BANCO BRADESCO, **podendo para tanto assinar contratos**, cheques, contratos, solicitar extratos e saldos de contas, fazer saques, fazer transferências entre contas, assinar guias de retiradas, assinar atualização cadastral, assinar borderôs de custodias de cheques, representar juto a todas as Secretarias do Governo do Estado do Piauí, podendo assinar cadastro, participar de processo licitatório desde a fase do cadastro, apresentação de proposta comercial, negociar preço de proposta, assinar contratos, resultado de licitações, apresentar recursos em processo licitatório, assinar contratos e ordens de serviço, assinar boletins de medição de obras, assinar termos aditivos de obras, assinar ARTs da empresa para qualquer obra que esta fizer, representar a empresa ALCENOR LOPES MARTINS –ME, junto a todos os órgão do Governo Federal podendo assinar cadastro, participar de processo licitatório desde a fase do cadastro, apresentação de proposta comercial, negociar preço de proposta, assinar contratos, resultado de licitações, apresentar recursos em processo licitatório, assinar contratos e ordens de serviço, assinar boletins de medição de obras, assinar termos aditivos de obras, assinar ARTs da empresa para qualquer obra que esta fizer. Podendo ainda representar a empresa acima mencionada

CONSULTE ATRAVÉS DO SITE: WWW.PAPELDESEGURANCA.COM.BR
SERIE FA 00018225

Folha: 234-A
Processo: 005/2019
Rubrica:

junto a qualquer prefeitura do território nacional podendo assinar cadastro, participar de processo licitatório desde a fase do cadastro, apresentação de proposta comercial, negociar preço de proposta, assinar contratos, resultado de licitações, apresentar recursos em processo licitatório, assinar contratos e ordens de serviço, assinar boletins de medição de obras, assinar termos aditivos de obras, assinar ARTs da empresa para qualquer obra que esta fizer, solicitar informações cadastrais da empresa, efetuar pesquisa de adimplencia, solicitar documentos, podendo também representar junto à Receita Federal do Brasil, INCRA, CODEVASF, AGESPISA, ELETROBRAS, FUNASA, 8ª Diretoria Regional de Fazenda, EMATER, Câmara dos dirigents lojistas de Oeiras, todas as operadoras de telefonia, podendo para tanto assinar contrato, apresentar justificativas e defesas, rescindir cadastros, negociar e parcelar dividas, protocolar documentos, assinar oficios, enfim efetuar tudo o quanto for necessário para o fiel cumprimento do presente mandato. Enfim praticar todos os atos que se fizerem necessários ao perfeito desempenho deste mandato, mesmo que aqui não expressamente nomeados, podendo inclusive substabelecer esta, no todo ou em parte, com ou sem reservas de poderes, que o outorgante dará tudo por bom, firme e valioso. Ficam dispensadas as testemunhas instrumentarias na forma do art. 215, § 5º do Código Civil Brasileiro. E de como assim o disseram, do que dou fé, lhes lavrei este instrumento por me ser pedido, que após lido e achado conforme outorgam, aceitam e assinam. Eu, Ana Vândia Oliveira de Sousa, Escrevente Compromissada, a digitei, conferi, dato e assino em público e raso, colhendo a assinatura, dou fé e assino. Emolumentos: Arquivamento de documentos: R$ 8,72 - FERMOJUPI: R$ 1,74 - SELO: R$ 0,25 Procuração ou substabelecimento incluído o 1º Traslado - Para administração comercial e outros fins: R$ 31,92 - FERMOJUPI: R$ 6,38 - SELO: R$ 0,25 - TOTAL: R$ 49,26, Selo Arquivamento: «seloarq», Selo Padrão: «selopad». SELO PADRÃO: 023.41557 SELO ARQUIVAMENTO: 017.17047

Em Testº ( ) Da verdade.

Oeiras/PI, 06/11/2017 6 de Novembro de 2017

Outorgante: Alecenor Lopes Martins

ALECENOR LOPES MARTINS - ME.

Selo de Fiscalização e Autenticidade Poder Judiciário Estado do Piauí Atos de Notas, Registro e Judiciais PADRÃO Nº ANO 041557 Série 023

Selo de Fiscalização e Autenticidade Poder Judiciário Estado do Piauí Atos de Notas, Registro e Judiciais ARQUIVAMENTO Nº ANO 017047 Série 017

COMARC OEIRAS 1º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.787.412 DATA DE EXPEDIÇÃO 24/07/15

NOME
FABRÍCIO LUIZ DE FRANÇA

FILIAÇÃO
DELFINA JOSEFA DE FRANÇA
MANOEL LUIZ DE FRANÇA

NATURALIDADE
OEIRAS-PI

DATA DE NASCIMENTO
02/05/1979

DOC. ORIGEM
CERT.CASAM. 3539 L 118 F 175
EXP OEIRAS-PI 27/10/99

CPF 038.518.503-00

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 30/06/83 - DECRETO Nº 89.250/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Folha: 235
Processo: 0051
Rubrica:

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 28 / 08 / 2019